

ADVOGADO	ANDRE LUIS SILVA FILOMANO(OAB: 137955/MG)
AGRAVANTE	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
ADVOGADO	KLAISTON SOARES DE MRANDA FERREIRA(OAB: 51442/MG)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRACOOOP
ADVOGADO	ANDRE LUIS SILVA FILOMANO(OAB: 137955/MG)
AGRAVADO	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
ADVOGADO	KLAISTON SOARES DE MRANDA FERREIRA(OAB: 51442/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VARGINHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. OBSERVÂNCIA DO TÍTULO EXEQUENDO. Não se pode, na execução, modificar ou inovar a decisão liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal, sob pena de ofensa à coisa julgada (art. 879, parágrafo 1º, da CLT). Agravo de petição do exequente provido para determinar a retificação dos cálculos periciais, a fim de excluir o abatimento de valores indevidamente deduzidos a título de diferenças salariais, ao arripio do comando sentencial transitado em julgado.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos agravos de petição interpostos pelas partes; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo da executada e deu parcial provimento ao do exequente para: (I) determinar a retificação dos cálculos periciais, a fim de excluir o abatimento de valores indevidamente deduzidos a título de diferenças salariais, ao arripio do comando sentencial transitado em julgado; (II) determinar que a executada apresente a relação dos trabalhadores desligados, detentores do direito descrito no título executivo, informando, de forma individualizada, os valores devidos a cada um deles, além dos seguintes dados pessoais: CPF, endereço completo e telefone; a documentação deverá ser apresentada nos autos pela ré, no prazo de 8 (oito) dias após intimação específica, a ser expedida pelo Juízo *a quo* após o trânsito em julgado, sob pena de multa de R\$100,00 por dia de

atraso, em favor do Sindicato; após, caberá ao Sindicato autor fazer o contato com os ex-empregados, procedendo ao levantamento do valor depositado pela executada e à regular distribuição da parte devida a cada um dos "substituídos"; custas pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 18 de setembro de 2023

GERALDO ALVES DA SILVA

Ata**Ata da Sessão do dia 13/09/23**

Ata da Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 13 de setembro 2023, com início às 13 (treze) horas e término às 15h 57min (quinze horas e cinquenta e sete minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Antônio Gomes Vasconcelos e Marcos Penido de Oliveira, bem como os Exmos. Juizes Convocados Márcio Toledo Gonçalves e Paulo Emílio Vilhena da Silva.

Representando o Ministério Público do Trabalho, o Dr. Dennis Borges Santana

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT. Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA
Secretária da 11ª Turma

Despacho**Processo Nº RORSum-0010637-15.2022.5.03.0136**

Relator	Paulo Emílio Vilhena da Silva
RECORRENTE	ANAILZA ALVES DE ASSUNCAO VEIGA
ADVOGADO	LEONARDO SALGADO REZENDE (OAB: 143547/MG)
RECORRENTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA